

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

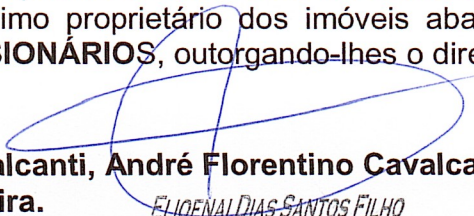
EMENTA: TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE E A AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTO E EDUCAÇÃO- ABCDE, ATRAVÉS DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SÃO FRANCISCO-CESVASF, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE CABROBÓ, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 10.113.310.710/0001-81, praça José Caldas Cavalcanti, centro, Cabrobó-PE, CEP: 56180-000, neste ato representado por seu Gestor Municipal **ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO**, brasileiro, divorciado, gestor municipal, inscrito no CPF: 064.223.994-05 e RG 1346511039 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade na avenida presidente castelo branco, número 810, centro, doravante denominado **CEDENTE**, e, do outro lado, a **AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA DESPORTO E EDUCAÇÃO-ABCDE**, com personalidade jurídica de direito público, sediada no Sítio Nova Olinda, BR 315, s/n, Alto do Encanto, Belém do São Francisco-PE, neste ato representada pela sua presidente Prof.^a **ANA GLEIDE DE SOUZA LEAL SÁ**, brasileira, casada, portadora do RG 3885249 e do CPF 616.091.374-34, residente na Travessa Eneas Ferraz, 218, bairro: centro, Floresta-PE, o Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco-CEVASF, e o **CENTRO SUPERIOR DO VALE DO SÃO FRANCISCO-CESVASF**, representado por **GEYZA KELLY ALVES VIEIRA**, brasileira, casada, inscrita no RG 4515464 SDS-PE e CPF 020.589.574-31, residente na Rua Ana Lina de Sá, número 26, Novo Horizonte, Belém do São Francisco-PE, doravante denominados **CESSIONÁRIOS** têm justo e acordado o presente o **TERMO DE CESSÃO DE USO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir especificadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por intermédio do presente instrumento de Cessão de Uso o **CEDENTE**, na qualidade de legítimo proprietário dos imóveis abaixo arrolado, colocado à disposição dos **CESSIONÁRIOS**, outorgando-lhes o direito de uso em regime gratuito:

Escolas Municipais: **Joaquim André Cavalcanti, André Florentino Cavalcanti e a Escola de Referência Evandro Ferreira.**



ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO
CPF: 064.223.994-05

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo entrará em vigência a partir da data da sua assinatura e terá vigor por tempo indeterminado.

DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: O bem cedido deverá ser utilizado em parceria com a finalidade de ativar o Campus Cabrobó-PE, extensão do CESVASF na cidade de Cabrobó-PE, com o oferecimento dos seguintes cursos: de Licenciaturas em Ciências Biológicas e Matemática e Bacharelados em Administração e Enfermagem.

PARÁGRAFO ÚNICO- A verificação de quaisquer danos causados ao bem cedido, desde que decorrentes de caso fortuito ou de força maior, não implicará em responsabilidade civil dos CESSIONÁRIOS. Os danos oriundos de conduta culposa ou dolosa implicarão em responsabilização civil dos CESSIONÁRIOS.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo poderá ser rescindindo unilateralmente e a qualquer tempo, seja por não haver interesse na sua continuidade, por conveniência administrativa ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas cláusulas, desde que manifestado por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

DO GESTOR

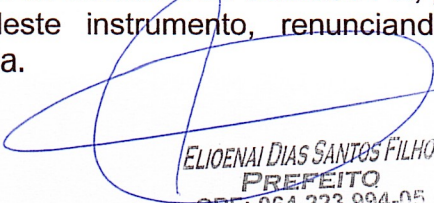
CLÁUSULA QUINTA: O Município de Cabrobó-PE designa como gestor, para fins de acompanhamento e fiscalização do presente Instrumento, o (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: O presente instrumento será publicado pelo Cedente de forma resumida no Diário Oficial do Estado e Municipal, trazendo em si a presunção de legitimidade e valendo contra terceiros desde a sua publicação, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei de número 8.883/94.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Cabrobó-PE, para dirimir quaisquer questões resultantes deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO
CPF: 064.223.994-05



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Concessão de Uso, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para que produza os legais e jurídicos efeitos.

Cabrobó-PE, 11 de abril de 2023.

Serventia Notarial
Cabrobó-PE

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHOS
PREFEITO MUNICIPAL

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO
CPF: 064.223.994-05

Ana Gleide de Souza Leal Sá

ANA GLEIDE DE SOUZA LEAL SÁ
PRESIDENTE DA AUTARQUIA

Geyza Kelly Alves Vieira

GEYZA KELLY ALVES VIEIRA
DIRETORA DO CESVASF

Testemunhas:

Nome: *Louisse Freire da Silva Angelim*

CPF: *074.123.454-86*

Assinatura: *[assinatura]*

Testemunhas:

Nome: *Edipo Caio Gomes de Souza*

CPF: *073.614.494-98*

Assinatura: *[assinatura]*

MP Serventia Notarial e Registral MARIA PIA BARROS DA COSTA - Tabelião Oficial do Registro de Imóveis e demais encargos. BEL ROUSON BARROS DA COSTA - Substituta
Para Prefeito José Carlos Cavalcanti, nº 5553 - Cartório / Cabrobó-PE - CEP: 54.188-000 - Fone/Fax: (07) 3375-1134 - cartoriocabrobó@hotmail.com

Reconhecimento por SEMELHANÇA 1 firma(s) de:
(1) ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Dou fe. Cabrobó, 12/04/2023, 12:27

Em Testemunho *[assinatura]* da verdade.
GILMARA G. DOS SANTOS TORRES - Escrevente
Ao Cartório: R\$ 4,54 - TSNR: R\$ 1,01 - FERC: R\$ 0,50 - FERM: R\$ 0,05 - FUNSEG: R\$ 0,10 -
ISS: R\$ 0,25 - Total: R\$ 6,45-0075010.PHD03202301.01085
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

[assinatura]

Serventia Notarial e Registral
CABROBÓ-PE